



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GOIÁS tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pelo Decreto nº 128/2025.

Processo: 1133/2025	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
---------------------	--

Data e hora da abertura: 16 de julho de 2025 às 07h30.	MODO DE DISPUTA: ABERTO
--	-------------------------

Retirada do Edital: <https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>

Local da sessão: Sala da Licitação da Prefeitura de Corumbáiba - GO com endereço na Rua Simão Bolívar nº 58, centro, em Corumbáiba /GO.

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste no Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, para o período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Município de Corumbáiba, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência–Anexo I deste Instrumento.

Valor Total Estimado da licitação é de R\$ 3.076.562,38

LEGISLAÇÃO APLICADA

CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONTATO: Pregoeira: TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS, Telefone: (64) 3447-7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO – GOIÁS CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio das por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 128/2025, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 25/2025, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Corumbáiba está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-la.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do web site oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simão Bolívar nº 58, centro, no município de Corumbáiba/GO com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbáiba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Corumbáiba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

1.2 O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.3 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, nos termos da lei 14.133/2021

1.4. O Município de Corumbáiba não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com, ou protocolizadas na sede da **Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO.**

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicável.

II. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios Administradores da Empresa.

IV. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do Procurador presente na Sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

VII. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VIII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

IX - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem **4.5**, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretendo representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA /GO
ENVELOPE “01”
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/20__
MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA/GO
ENVELOPE “02”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
EMAIL:

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

6.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço PRESENCIAL (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.

g) **Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente).** A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Corumbáiba podendo ser acessada através do seguinte link: “licitações” do web site oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos->



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1)>
devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

h) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexecutáveis comparados aos preços de mercado.

6.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

7.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequêntes até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, em um raio de até 200 km do Município de Corumbáiba;

7.13.2. empresas brasileiras;

7.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item “C” deste edital.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

g) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.”

V. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).
- b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).
- c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).
- d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).
- e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.

9.3. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbá/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

9.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.10. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.8 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.1. multa;

13.2.1. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

13.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Corumbá/GO, a saber:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.302.302.2.120.3.3.90.30-36 FICHA 399 Manut. do Hospital Municipal

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbá/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 17.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.7 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 17.8 A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 17.9 Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 17.10. Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.
- 17.11 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I - Termo De Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

ANEXO III - Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

ANEXO IV - Modelo Declaração De Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO V- Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI- Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VII - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

ANEXO IX - Minuta De Ata de registro de preço;

Corumbáiba/GO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2025 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais hospitalares tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba.

2.2. De forma geral, a aquisição desses materiais é fundamental para a manutenção das atividades de atendimento à população e a continuidade dos trabalhos institucionais, garantindo a integridade da saúde dos pacientes não deixando que a falta de eventual material interrompa ou prejudique seu atendimento e/ou tratamento em andamento.

III – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA - PCT C/ 100 UNIDADES	PC	300	R\$ 7,54	R\$ 2.262,00
2	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE FLUIDOS CX C/ 50 UNIDADES. (Dispositivo para transferência de soluções, indicado para o acesso aos recipientes de soluções parenterais em sistema fechado, com a finalidade de transferência, mistura ou reconstituição de drogas entre frascos sem contato com o ambiente externo).	CX	20	R\$ 48,27	R\$ 965,40
3	ADAPTADOR PRN ESTÉRIL CX C/ 50 UNIDADES	CX	36	R\$ 350,42	R\$ 12.614,94
4	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVO INTRAVENOSO 5 CM x 7,5 CM CAIXA COM 100 UNIDADES. (Adesivo para fixação de cateteres periféricos, composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permite a visualização do acesso venoso - Previne infecções de corrente sanguínea - Não permite a permanência de umidade - Garante uma fixação segura).	CX	24	R\$ 155,54	R\$ 3.732,96
5	ADESIVO PARA FIXAÇÃO DISPOSITIVO INTRAVENOSO 7 CM x 9 CM CAIXA COM 100 UNIDADES. (Adesivo para fixação de cateteres periféricos, composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permite a visualização do acesso venoso - Previne infecções de corrente sanguínea - Não permite a permanência de umidade - Garante uma fixação segura).	CX	24	R\$ 205,10	R\$ 4.922,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000 ML	UN	100	R\$ 7,62	R\$ 761,60
7	AGULHA DESCARTÁVEL 20X0,55 CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.584,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.584,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,80 C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 10,58	R\$ 10.584,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 1,2 CX C/ 100 UNIDADES	CX	600	R\$ 10,94	R\$ 6.561,60
11	AGULHAS DESCARTÁVEL 13X0,45 C/ 100 UNIDADES	CX	400	R\$ 10,58	R\$ 4.233,60
12	ALCOOL 70% DE 1 L CX C/ 12 UNIDADES	CX	600	R\$ 100,86	R\$ 60.518,10
13	ALCOOL 96% DE 1 L CX C/ 12 UNIDADES	CX	300	R\$ 110,53	R\$ 33.158,40
14	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UN	260	R\$ 20,80	R\$ 5.408,65
15	ALMOTOLIA PLÁSTICA ÂMBAR BICO RETO 250 ML	UN	100	R\$ 4,15	R\$ 415,30
16	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML	UN	100	R\$ 4,15	R\$ 415,30
17	AMBU ADULTO COMPLETO	UN	10	R\$ 201,60	R\$ 2.016,01
18	AMBU INFANTIL COMPLETO	UN	10	R\$ 191,78	R\$ 1.917,76
19	AMBU NEONATAL COMPLETO	UN	5	R\$ 190,77	R\$ 953,83
20	APARELHO PARA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR (COMPATENTE C/ TIRA PARA TESTE)	UN	300	R\$ 65,52	R\$ 19.656,00
21	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/ 12 UN	PC	240	R\$ 13,60	R\$ 3.263,16
22	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/ 12 UN	PC	240	R\$ 20,01	R\$ 4.802,88
23	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/ 12 UN	PC	240	R\$ 27,19	R\$ 6.526,32
24	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 06 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	1000	R\$ 16,46	R\$ 16.457,50
25	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	1500	R\$ 20,79	R\$ 31.189,50
26	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	1500	R\$ 38,71	R\$ 58.059,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

27	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	800	R\$ 54,58	R\$ 43.665,20
28	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 30 CM PCT C/ 12 UNIDADES	PC	1200	R\$ 81,87	R\$ 98.243,40
29	ATADURA GESSADA 10 CM CX C/ 20 UNIDADES	CX	50	R\$ 69,38	R\$ 3.468,85
30	ATADURA GESSADA 15 CM CX C/ 20 UNIDADES	CX	50	R\$ 103,12	R\$ 5.156,10
31	ATADURA GESSADA 20 CM CX C/ 20 UNIDADES	CX	50	R\$ 144,37	R\$ 7.218,65
32	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO C/ 10 UNIDADES	PC	500	R\$ 50,79	R\$ 25.392,50
33	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 50, MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO PCT C/ 10 UNIDADES	PC	500	R\$ 60,59	R\$ 30.293,50
34	BANDEJA RETANGULAR LISA INOX 30X20,4	UN	10	R\$ 134,26	R\$ 1.342,60
35	BATERIA DE LITHIUM 3V MOD. CR 2032	UN	120	R\$ 10,51	R\$ 1.261,44
36	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	800	R\$ 5,39	R\$ 4.311,20
37	BOLSA DESCARTÁVEL COLETORA DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO COM BARBANTE 2000ML EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 44,68	R\$ 4.468,00
38	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA 64MM TRANSPARENTE CX C/ 10 UNIDADES	CX	300	R\$ 132,78	R\$ 39.835,20
39	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE OU FRIA TAM. MÉDIO	UN	10	R\$ 39,67	R\$ 396,72
40	BOLSA TÉRMICA GEL TAM. MÉDIO QUENTE OU FRIA	UN	10	R\$ 26,06	R\$ 260,64
41	BULBO DE BORRACHA TAM. 2	UN	10	R\$ 25,91	R\$ 259,06
42	CABO DE BISTURI N°4	UN	10	R\$ 8,86	R\$ 88,62
43	CABO DE BISTURI N°3	UN	10	R\$ 8,77	R\$ 87,74
44	CAIXA DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 18CM X 08CM X 05CM	UN	10	R\$ 118,38	R\$ 1.183,80
45	CAIXA DE INOX P/ ESTERILIZAÇÃO 28CM X 14CM X 06CM	UN	10	R\$ 287,31	R\$ 2.873,05
46	CÂNULA DE GUEDEL N° 00	UN	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70
47	CÂNULA DE GUEDEL N° 01 (50 MM)	UN	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

48	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02 (60 MM)	UN	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
49	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03 (70 MM)	UN	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
50	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04 (80 MM)	UN	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
51	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05 (90 MM)	UN	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
52	CAPACETE MÉDIO P/ OXIGÊNIO - TAM. 20X21 CM 3,18LTS	UN	2	R\$ 410,77	R\$ 821,54
53	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 3FR X 100MM	UN	100	R\$ 324,35	R\$ 32.435,00
54	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LÚMEN 12FR X 200MM	UN	100	R\$ 112,55	R\$ 11.254,90
55	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LÚMEN 4FR X 130 MM	UN	100	R\$ 90,98	R\$ 9.097,50
56	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LÚMEN 5FR X 130MM	UN	100	R\$ 90,98	R\$ 9.097,50
57	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LÚMEN 7FR X 150MM	UN	100	R\$ 73,41	R\$ 7.341,40
58	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL CVC DUPLO LÚMEN 7FR X 200MM	UN	100	R\$ 74,97	R\$ 7.497,20
59	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 5FR X 200MM	UN	100	R\$ 150,75	R\$ 15.074,50
60	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 5FR X 300MM	UN	100	R\$ 151,95	R\$ 15.195,00
61	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 6FR X 200MM	UN	100	R\$ 138,59	R\$ 13.859,00
62	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 7FR X 200MM	UN	100	R\$ 138,59	R\$ 13.859,00
63	CATETER INTRACATH UNI LÚMEN 14 GA X 30 CM	UN	60	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00
64	CATETER INTRACATH UNI LÚMEN 16 GA X 30 CM	UN	60	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00
65	CATETER INTRACATH UNI LÚMEN 17 GA X 30 CM	UN	60	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00
66	CATETER INTRACATH UNI LÚMEN 19 GA X 30 CM	UN	60	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00
67	CATETER INTRACATH UNI LÚMEN 22 GA X 30 CM	UN	60	R\$ 203,50	R\$ 12.210,00
68	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14 CX C/ 50 UN	CX	100	R\$ 39,88	R\$ 3.987,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

69	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 CX C/ 50 UN	CX	100	R\$ 36,56	R\$ 3.655,65
70	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 CX C/ 50 UN	CX	200	R\$ 36,83	R\$ 7.365,30
71	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 CX C/ 50 UN	CX	500	R\$ 41,63	R\$ 20.815,75
72	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 CX C/ 50 UN	CX	500	R\$ 42,51	R\$ 21.253,25
73	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 CX C/ 50 UN	CX	500	R\$ 41,61	R\$ 20.803,25
74	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO P/ OXIGÊNIO	UN	2500	R\$ 1,25	R\$ 3.120,00
75	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL P/ OXIGÊNIO	UN	1000	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
76	CLAMP UMBILICAL	UN	50	R\$ 0,57	R\$ 28,58
77	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% FR. 1000 ML CX C/ 12 UN	UN	16	R\$ 211,16	R\$ 3.378,50
78	CLOREXIDINA DEGERMANTE CX C/ 1 LITRO 2% CX C/ 12 UN	CX	36	R\$ 325,50	R\$ 11.717,98
79	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G - POMADA 30G CX C/ 10 UNIDADES	CX	150	R\$ 458,25	R\$ 68.737,50
80	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM G ADULTO	UN	10	R\$ 17,45	R\$ 174,49
81	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM G INFANTIL	UN	10	R\$ 17,45	R\$ 174,49
82	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM GG ADULTO	UN	10	R\$ 17,45	R\$ 174,49
83	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM M ADULTO	UN	10	R\$ 17,45	R\$ 174,49
84	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM M INFANTIL	UN	10	R\$ 17,29	R\$ 172,89
85	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM P ADULTO	UN	10	R\$ 17,29	R\$ 172,89
86	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM P INFANTIL	UN	10	R\$ 17,29	R\$ 172,89
87	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM PP ADULTO	UN	10	R\$ 17,29	R\$ 172,89
88	COLAR CERVICAL DE RESGATE TIPO STIFNECK TAM PP INFANTIL	UN	10	R\$ 17,29	R\$ 172,89
89	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LT CX C/ 20 UNIDADES CX C/ 20 UNIDADES	CX	300	R\$ 132,86	R\$ 39.857,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

90	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LT CX C/ 20 UNIDADES	CX	400	R\$ 181,12	R\$ 72.446,00
91	COLETOR DE MATERIAL PERFURO- CORTANTE 7 LT CX C/ 20 UNIDADES	CX	250	R\$ 96,60	R\$ 24.150,75
92	COLETOR INFANTIL DE URINA UNISSEX PARA 100 ML CX C/ 100 UNIDADES	UN	400	R\$ 39,56	R\$ 15.824,00
93	COLETOR UNIVERSAL DE EXAMES LABORATORIAIS C/ ESTÁTULA PCT C/ 100 UNIDADES	PC	200	R\$ 90,56	R\$ 18.112,00
94	COMADRE INOX	UN	10	R\$ 245,95	R\$ 2.459,48
95	COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM PCT C/ 50 UNIDADES	UN	800	R\$ 73,36	R\$ 58.684,00
96	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 13 FIOS, PCT C/ 10 UNIDADES	UN	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
97	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS PCT C/ 500 UNIDADES	UN	6000	R\$ 31,23	R\$ 187.392,00
98	CONJUNTO COMPLETO DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	100	R\$ 8,40	R\$ 840,15
99	CONJUNTO COMPLETO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100	R\$ 8,48	R\$ 848,15
100	CONJUNTO COMPLETO P/ OXIGENOTERAPIA ADULTO (MÁSCARA, LÁTEX EXTENSOR E UMIDIFICADOR)	UN	100	R\$ 31,61	R\$ 3.161,20
101	CONJUNTO COMPLETO P/ OXIGENOTERAPIA INFANTIL (MÁSCARA, LÁTEX EXTENSOR E UMIDIFICADOR)	UN	100	R\$ 31,61	R\$ 3.161,20
102	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX 8 CM C/ 160 ML	UN	12	R\$ 25,36	R\$ 304,37
103	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA INOX 9 CM C/ 300 ML	UN	12	R\$ 29,66	R\$ 355,92
104	CUBA RIM INOX 26X12 CM	UN	12	R\$ 91,86	R\$ 1.102,32
105	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO 10CM X 20CM CX C/ 5 UNIDADES	CX	120	R\$ 100,80	R\$ 12.095,40
106	DESINFETANTE SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% EMBALAGEM C/5 L	UN	100	R\$ 209,92	R\$ 20.991,90
107	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL FD200B	UN	10	R\$ 523,45	R\$ 5.234,49
108	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°19 CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 16,13	R\$ 8.065,25
109	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°21 CX C/ 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 16,13	R\$ 24.195,75
110	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) N°23 CX C/ 100 UNIDADES	CX	1500	R\$ 16,13	R\$ 24.195,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

111	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº25 CX C/ 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 16,13	R\$ 4.032,63
112	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO INTRAVENOSA (SCALP) Nº27 CX C/ 100 UNIDADES	CX	160	R\$ 16,13	R\$ 2.580,88
113	DRENO PENROSE Nº 2 NÃO ESTERIL CX C/ 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 18,77	R\$ 93,87
114	DRENO PENROSE Nº 1 NÃO ESTÉRIL CX C/ 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 14,04	R\$ 70,22
115	ELETRODO P/ MONITORAÇÃO CARDÍACA 37 X 42 MM PCT C/ 50 UNIDADES	PC	100	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
116	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 20 X 20 CM CX C/ 500 UNIDADES	UN	30	R\$ 58,13	R\$ 1.743,86
117	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 40 X 40CM CX C/ 500 UNIDADES	UN	30	R\$ 175,83	R\$ 5.274,84
118	EMBALAGEM DESCARTÁVEL P/ ESTERILIZAÇÃO 60 X 60CM CX C/ 500 UNIDADES	UN	30	R\$ 395,88	R\$ 11.876,49
119	EQUIPO 2 VIAS C/ CLAMP (DISPOSITIVO P/ INFUSÃO 2 VIAS)	UN	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.631,00
120	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR CX C/ 200 UNIDADES	CX	20	R\$ 271,04	R\$ 5.420,80
121	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL C/ INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UN	150	R\$ 7,43	R\$ 1.113,75
122	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL E FILTRO DE AR	UN	5000	R\$ 1,64	R\$ 8.180,00
123	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	5000	R\$ 1,54	R\$ 7.675,00
124	ESCOVA ENDOCERVICAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.710,00
125	ESCOVA P/ DEGERMAÇÃO E ANTISSEPSIA PRE- OPERATÓRIA DAS MÃOS	UN	300	R\$ 3,22	R\$ 964,95
126	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ FECHO METAL	UN	100	R\$ 115,62	R\$ 11.561,75
127	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ VELCRO P/ BRAÇOS DE 18 A 35 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UN	50	R\$ 128,90	R\$ 6.444,93
128	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL C/ VELCRO P/ BRAÇOS DE 10 CM A 18 CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UN	50	R\$ 90,42	R\$ 4.520,88
129	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSSOL (INCLUI MÁSCARAS TAMANHO INFANTIL E ADULTO)	UN	100	R\$ 37,84	R\$ 3.783,50
130	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	PC	100	R\$ 153,96	R\$ 15.395,85
131	ESPARADRAPO 2,5 CM X 4,5M EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PC	50	R\$ 29,09	R\$ 1.454,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

132	ESPÁTULA AYRE PCT C/ 100 UNIDADES	PC	5	R\$ 16,33	R\$ 81,66
133	ESPÉCULO NASAL ADULTO	UN	8	R\$ 126,78	R\$ 1.014,26
134	ESPÉCULO NASAL INFANTIL	UN	8	R\$ 126,78	R\$ 1.014,26
135	ESPECULO VAGINAL TAM G	UN	500	R\$ 1,74	R\$ 870,75
136	ESPECULO VAGINAL TAM M	UN	2000	R\$ 1,58	R\$ 3.157,00
137	ESPECULO VAGINAL TAM P	UN	1500	R\$ 1,49	R\$ 2.241,00
138	ESTETOSCÓPIO SIMPLES	UN	50	R\$ 17,19	R\$ 859,35
139	ETER ETÍLICO EMBALAGEM C/ 1000ML	UN	24	R\$ 53,70	R\$ 1.288,79
140	FILME PARA IMPRESSORA DE RX DRYSTAR DT 2 B 20X25 8X10in CX C/ 100 UNIDADES	CX	24	R\$ 613,25	R\$ 14.718,00
141	FILME PARA IMPRESSORA DE RX DRYSTAR DT 2 B 35X43 14X17in CX C/ 100 UNIDADES	CX	24	R\$ 1.259,14	R\$ 30.219,24
142	FILTRO BACTERIANO VIRAL HMEF COM TUBO TRAQUEIA PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UN	200	R\$ 9,37	R\$ 1.873,40
143	FIO ALGODÃO 0 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 80,84	R\$ 404,20
144	FIO ALGODÃO 2-0 AGULHADO CX C/ 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 80,84	R\$ 404,20
145	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 123,84	R\$ 619,20
146	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UNIDADES	CX	5	R\$ 123,84	R\$ 619,20
147	FIO DE NYLON 0 AGULHADO 30MM CX C/ 24 UNIDADES	CX	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
148	FIO DE NYLON 2-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UN	CX	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
149	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA CORTANTE 20MM CX C/ 24 UN	CX	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
150	FIO DE NYLON 3-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UN	CX	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
151	FIO DE NYLON 4-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UN	CX	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
152	FIO DE NYLON 5-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UN	CX	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

153	FIO DE NYLON 6-0 C/ AGULHA CORTANTE 30MM CX C/ 24 UN	CX	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
154	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UN	150	R\$ 6,42	R\$ 962,33
155	FITA MICROPORE 2,5X10M EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PC	100	R\$ 47,10	R\$ 4.709,55
156	FITA MICROPORE 4,5CM X10 M EMBALAGEM COM 12 UN	PC	100	R\$ 49,86	R\$ 4.985,50
157	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100 ML	UN	50	R\$ 10,30	R\$ 514,75
158	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO	UN	15	R\$ 87,50	R\$ 1.312,49
159	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UN	30	R\$ 77,41	R\$ 2.322,44
160	FORMOL ESTABILIZADO 37% 5LT	GL	10	R\$ 47,08	R\$ 470,80
161	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	5000	R\$ 1,11	R\$ 5.562,50
162	GEL CONDUTOR NEUTRO P/ ULTRASSONOGRAFIA EMBALAGEM C/ 5 KG	UN	200	R\$ 34,20	R\$ 6.840,00
163	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 06 FR 2,0 MM CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 209,31	R\$ 1.674,50
164	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 10 FR 3,3 MM CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 209,31	R\$ 1.674,50
165	GUIA DE INTRODUÇÃO BOUGIE P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL 15 FR 5,0 MM CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 209,31	R\$ 1.674,50
166	HASTES FLEXÍVEIS C/ 75 UNIDADES	CX	150	R\$ 1,95	R\$ 293,10
167	INDICADOR BIOLÓGICO P/ AUTOCLAVE CX C/ 10 UNIDADES	CX	150	R\$ 59,56	R\$ 8.933,25
168	INTEGRADOR TIPO 5 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR C/ 25 UNIDADES	CX	50	R\$ 59,85	R\$ 2.992,40
169	IODOPOLIVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA C/ 1 L CX C/ 12	CX	10	R\$ 789,75	R\$ 7.897,53
170	IODOPOLIVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE C/ 1 L CX C/ 12	CX	10	R\$ 789,75	R\$ 7.897,53
171	LACRES PLÁSTICOS ENUMERADOS 16 CM PCT C/ 100 UNID	PC	10	R\$ 38,24	R\$ 382,40
172	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,88	R\$ 926,28
173	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,88	R\$ 926,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

174	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,88	R\$ 926,28
175	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,88	R\$ 926,28
176	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,88	R\$ 926,28
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/100 UNIDADES	CX	30	R\$ 30,88	R\$ 926,28
178	LÂMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA CX C/ 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 8,61	R\$ 430,60
179	LÂMPADA P/ LARINGOSCÓPIO UNIVERSAL	UN	10	R\$ 62,37	R\$ 623,72
180	LANCETA DE SEGURANÇA 28G - 0,36MM X 1,8MM CX C/ 100 UN	CX	150	R\$ 17,55	R\$ 2.631,90
181	LANTERNA CLÍNICA PARA PROCEDIMENTOS COM PILHAS AAA	UN	15	R\$ 29,28	R\$ 439,20
182	LARINGOSCÓPIO ADULTO KIT COMPLETO	UN	5	R\$ 562,94	R\$ 2.814,68
183	LARINGOSCÓPIO INFANTIL KIT COMPLETO	UN	5	R\$ 410,77	R\$ 2.053,83
184	LENÇOL DE PAPEL EM ROLO PARA MACA 70 CM X50 M CX C/ 10 UNIDADES	UN	300	R\$ 133,91	R\$ 40.173,60
185	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ LEITO 0,70 CM X 240 CM PCT C/ 10 UNIDADES	UN	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
186	LENÇOL DESCARTÁVEL P/ MACA C/ ELÁSTICO 2,00X0,90X0,20 C/ 10 UNIDADES	UN	800	R\$ 22,48	R\$ 17.984,00
187	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,0 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 93,54	R\$ 4.677,00
188	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 7,5 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 93,54	R\$ 4.677,00
189	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,0 CX C/ 50 PARES	CX	50	R\$ 93,54	R\$ 4.677,00
190	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO 8,5 CX C/ 50 PARES	CX	40	R\$ 93,54	R\$ 3.741,60
191	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00
192	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00
193	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00
194	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 30,08	R\$ 30.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

195	LUVA DE VINIL S/ TALCO G C/ 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 22,38	R\$ 5.595,00
196	LUVA DE VINIL M S/ TALCO C/ 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 22,38	R\$ 5.595,00
197	LUVA DE VINIL P S/ TALCO C/ 100 UNIDADES	CX	250	R\$ 22,38	R\$ 5.595,00
198	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M	UN	50	R\$ 13,06	R\$ 653,13
199	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M	UN	50	R\$ 20,13	R\$ 1.006,30
200	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CMX15M	UN	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,53
201	MANTA TÉRMICA ALUMINADA 2,10X1,40	UN	50	R\$ 8,43	R\$ 421,60
202	MASCARA CIRÚRGICA RETANGULAR DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES	UN	4000	R\$ 6,87	R\$ 27.460,00
203	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (COM RESERVATÓRIO) ADULTO	UN	230	R\$ 8,41	R\$ 1.933,61
204	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (COM RESERVATÓRIO) PEDIÁTRICA		230	R\$ 8,49	R\$ 1.952,01
205	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO (01 máscara de venturi ajustável, 01 tubo corrugado, 06 diluidores de O2 e 01 copo para nebulização).	UN	50	R\$ 10,48	R\$ 524,13
206	MÁSCARA DE VENTURI PEDIÁTRICA (01 máscara de venturi ajustável, 01 tubo corrugado, 06 diluidores de O2 e 01 copo para nebulização).	UN	80	R\$ 10,48	R\$ 838,60
207	MÁSCARA FACIAL DE PROTEÇÃO Nº 95	UN	5000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
208	MÁSCARA LARÍNGEA 1,5	UN	10	R\$ 27,26	R\$ 272,56
209	MÁSCARA LARÍNGEA 2,0	UN	10	R\$ 27,26	R\$ 272,56
210	MÁSCARA LARÍNGEA 2,5	UN	10	R\$ 27,26	R\$ 272,56
211	MÁSCARA LARÍNGEA 3,0	UN	10	R\$ 27,26	R\$ 272,56
212	MÁSCARA LARÍNGEA 4,0	UN	10	R\$ 27,26	R\$ 272,56
213	MÁSCARA LARÍNGEA 5,0	UN	10	R\$ 27,26	R\$ 272,56
214	ÓCULOS DE PROTEÇÃO C/ HASTES REGULÁVEIS INCOLOR	UN	100	R\$ 4,34	R\$ 433,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

215	ÓLEO HIDRATANTE E CICATRIZANTE 200 ML	UN	1000	R\$ 8,55	R\$ 8.552,00
216	OTOSCÓPIO COMPLETO C/ 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	UN	10	R\$ 469,63	R\$ 4.696,29
217	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO ADULTO	UN	30	R\$ 95,19	R\$ 2.855,61
218	OXÍMETRO DIGITAL DE PULSO PEDIÁTRICO	UN	15	R\$ 260,23	R\$ 3.903,41
219	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 26 X 15 CM C/ CAPACIDADE P/ 1 LITRO	UN	10	R\$ 151,86	R\$ 1.518,55
220	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UN	100	R\$ 65,93	R\$ 6.592,80
221	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UN	100	R\$ 113,97	R\$ 11.396,95
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UN	100	R\$ 191,80	R\$ 19.180,10
223	PINÇA ALLIS 14 CM	UN	10	R\$ 43,99	R\$ 439,91
224	PINÇA ALLIS BABY 12 CM	UN	10	R\$ 52,03	R\$ 520,30
225	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 10 CM	UN	10	R\$ 16,26	R\$ 162,56
226	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 12 CM	UN	10	R\$ 28,38	R\$ 283,80
227	PINÇA ANATOMICA C/ DENTE DE RATO 14 CM	UN	10	R\$ 17,08	R\$ 170,85
228	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 10 CM	UN	10	R\$ 20,17	R\$ 201,68
229	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 12 CM	UN	10	R\$ 21,50	R\$ 215,00
230	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 14 CM	UN	10	R\$ 18,43	R\$ 184,27
231	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 10 CM	UN	10	R\$ 38,09	R\$ 380,92
232	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO 13 CM	UN	10	R\$ 41,79	R\$ 417,89
233	PINÇA CHERON 24 CM	UN	10	R\$ 88,01	R\$ 880,10
234	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16 CM	UN	10	R\$ 109,22	R\$ 1.092,22
235	PINÇA CRILE HEMOSTATICA C/ SERRILHA CURVA 14 CM	UN	10	R\$ 37,54	R\$ 375,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

236	PINÇA CRILE HEMOSTATICA C/ SERRILHA RETA 14 CM	UN	10	R\$ 37,89	R\$ 378,91
237	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 10 CM	UN	10	R\$ 28,65	R\$ 286,45
238	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA 12 CM	UN	10	R\$ 28,65	R\$ 286,45
239	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 10 CM	UN	10	R\$ 28,65	R\$ 286,45
240	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA 12 CM	UN	10	R\$ 30,12	R\$ 301,25
241	PINÇA KELLY, MEDINDO 14 CM CURVA	UN	10	R\$ 39,55	R\$ 395,53
242	PINÇA KELLY, MEDINDO 14 CM RETA	UN	10	R\$ 39,55	R\$ 395,53
243	PINÇA KOCHER 14CM CURVA	UN	10	R\$ 44,21	R\$ 442,07
244	PINÇA KOCHER 14CM RETA	UN	10	R\$ 44,21	R\$ 442,07
245	PINÇA MAGIL 25CM P/ CATETER	UN	10	R\$ 118,05	R\$ 1.180,50
246	PINÇA PEAN 14 CM	UN	10	R\$ 38,20	R\$ 381,95
247	PINÇA PEAN 16CM	UN	10	R\$ 49,26	R\$ 492,60
248	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UN	10	R\$ 41,11	R\$ 411,15
249	PORTA LÂMINA TIPO FRASCO C/ CAPACIDADE P/ 3 LÂMINAS	UN	100	R\$ 0,59	R\$ 58,75
250	PRANCHA PARA MASSAGEM DE RCP	UN	6	R\$ 214,27	R\$ 1.285,59
251	PROTETOR OCULAR ADULTO CX C/ 20 UNIDADES	CX	80	R\$ 20,63	R\$ 1.650,40
252	PROTETOR OCULAR INFANTIL CX C/ 20 UNIDADES	CX	80	R\$ 26,65	R\$ 2.132,00
253	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL AZUL C/ LACRE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PC	250	R\$ 58,15	R\$ 14.536,25
254	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL ROSA C/ LACRE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PC	250	R\$ 58,15	R\$ 14.536,25
255	SERINGA 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	CX	1000	R\$ 48,61	R\$ 48.610,00
256	SERINGA 1ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 31,76	R\$ 15.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

257	SERINGA 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 CX C/ 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 36,56	R\$ 18.280,00
258	SERINGA 3ML C/ AGULHA 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 32,68	R\$ 16.340,00
259	SERINGA 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7 CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 35,24	R\$ 17.620,00
260	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2 L Dreno 14	UN	5	R\$ 47,97	R\$ 239,84
261	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2 L Dreno 18	UN	5	R\$ 47,97	R\$ 239,84
262	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2 L Dreno 24	UN	5	R\$ 48,82	R\$ 244,09
263	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2 L Dreno 30	UN	5	R\$ 48,82	R\$ 244,09
264	SISTEMA DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL 2 L Dreno 36	UN	5	R\$ 49,72	R\$ 248,59
265	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML CX C/ 25 FRASCOS DE 500 ML + APLICADOR	CX	40	R\$ 301,00	R\$ 12.040,00
266	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% 250 ML CX C/ 40 FRASCOS	CX	36	R\$ 447,89	R\$ 16.124,11
267	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 2.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	5	R\$ 49,04	R\$ 245,20
268	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
269	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 3.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
270	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
271	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 4.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
272	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
273	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 5.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
274	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
275	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
276	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
277	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

278	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
279	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 8.5 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 49,92	R\$ 499,20
280	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 9.0 C/ BALÃO CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 49,92	R\$ 399,36
281	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 06 CX C/ 10 UNIDADES	CX	5	R\$ 41,28	R\$ 206,40
282	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 08 CX C/ 10 UNIDADES	CX	8	R\$ 41,28	R\$ 330,24
283	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 10 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 41,28	R\$ 412,80
284	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 12 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
285	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 14 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
286	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
287	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
288	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
289	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 22 CX C/ 10 UNIDADES	CX	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
290	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 24 CX C/ 10 UNIDADES	CX	4	R\$ 41,28	R\$ 165,12
291	SONDA FOLEY 3 VIAS N° 16 CX C/ 10 UNIDADES	CX	4	R\$ 46,44	R\$ 185,76
292	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 06 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 12,92	R\$ 465,07
293	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 12,31	R\$ 443,20
294	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 13,08	R\$ 471,01
295	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 13,51	R\$ 486,34
296	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 14 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 14,87	R\$ 535,27
297	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 16 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 18,14	R\$ 652,86
298	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 18 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 19,99	R\$ 719,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

299	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 21,57	R\$ 776,52
300	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 23,60	R\$ 849,71
301	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 8,83	R\$ 317,93
302	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 8,85	R\$ 318,74
303	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	36	R\$ 9,11	R\$ 327,94
304	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	45	R\$ 9,43	R\$ 424,40
305	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	45	R\$ 10,27	R\$ 462,15
306	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	35	R\$ 10,54	R\$ 368,78
307	SONDA P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA (SONDA DE CAMISINHA) EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PC	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
308	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12 FR C/ FIO GUIA	UN	350	R\$ 14,19	R\$ 4.966,50
309	SONDA RETAL Nº 10 EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PC	35	R\$ 9,08	R\$ 317,82
310	SONDA RETAL Nº 12 EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PC	35	R\$ 9,39	R\$ 328,49
311	SONDA RETAL Nº 14 EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PC	35	R\$ 10,14	R\$ 354,95
312	SONDA RETAL Nº 16 EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PC	35	R\$ 10,48	R\$ 366,78
313	SONDA RETAL Nº 18 EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES	PC	35	R\$ 11,35	R\$ 397,29
314	SONDA URETRAL Nº 04 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	80	R\$ 8,75	R\$ 699,60
315	SONDA URETRAL Nº 06 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,45
316	SONDA URETRAL Nº 08 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	500	R\$ 8,92	R\$ 4.462,00
317	SONDA URETRAL Nº 10 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	400	R\$ 9,18	R\$ 3.671,80
318	SONDA URETRAL Nº 12 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.501,00
319	SONDA URETRAL Nº 14 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	1000	R\$ 10,35	R\$ 10.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

320	SONDA URETRAL Nº 16 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	500	R\$ 10,61	R\$ 5.305,75
321	SONDA URETRAL Nº 18 PCT C/ 10 UNIDADES	PC	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,10
322	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100 ML SISTEMA FECHADO	UN	24000	R\$ 5,73	R\$ 137.496,00
323	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 1000 ML SISTEMA FECHADO	UN	3000	R\$ 10,68	R\$ 32.031,00
324	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	15000	R\$ 6,34	R\$ 95.055,00
325	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500 ML SISTEMA FECHADO.	UN	15000	R\$ 7,64	R\$ 114.630,00
326	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	5000	R\$ 5,37	R\$ 26.862,50
327	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	3500	R\$ 6,83	R\$ 23.903,25
328	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	5000	R\$ 5,76	R\$ 28.775,00
329	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	3500	R\$ 7,09	R\$ 24.802,75
330	SORO RINGER LACTADO FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	2500	R\$ 8,50	R\$ 21.241,25
331	SORO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO	UN	2500	R\$ 6,60	R\$ 16.497,50
332	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 12 X 180 MM PCT C/ 12 UNID	PC	10	R\$ 8,36	R\$ 83,64
333	TALA METÁLICA P/ IMOBILIZAÇÃO 16 X 180 MM PCT C/ 12 UNID	PC	10	R\$ 11,15	R\$ 111,49
334	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO / PERNA 63X9X2 CM	UN	10	R\$ 15,88	R\$ 158,80
335	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO / PERNA 86X10X2 CM	UN	10	R\$ 19,67	R\$ 196,69
336	TALA MOLDÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO DE BRAÇO/PERNA 30X8X2 CM	UN	10	R\$ 11,28	R\$ 112,79
337	TENTACÂNULA 15 CM	UN	6	R\$ 11,16	R\$ 66,96
338	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UN	100	R\$ 16,36	R\$ 1.635,70
339	TERMÔMETRO DE PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA (termômetro capela)	UN	5	R\$ 104,54	R\$ 522,68
340	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME	UN	30	R\$ 121,16	R\$ 3.634,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

341	TESOURA CIRÚRGICA CURVA 15 CM C/ 1 PONTA FINA E 1 PONTA ROMBA	UN	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
342	TESOURA CIRURGICA CURVA 15 CM C/ PONTAS FINAS	UN	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
343	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM C/ PONTAS ROMBAS	UN	10	R\$ 38,70	R\$ 387,00
344	TESOURA CIRURGICA RETA 15 CM C/1 PONTAFINA E 1 PONTA ROMBA	UN	10	R\$ 39,06	R\$ 390,60
345	TESOURA CIRÚRGICA RETA 15 CM PONTAS FINAS	UN	10	R\$ 39,06	R\$ 390,60
346	TESOURA MATZEMBAUM CURVA 15 CM	UN	10	R\$ 47,48	R\$ 474,83
347	TESOURA MATZEMBAUM RETA 15 CM	UN	10	R\$ 47,62	R\$ 476,15
348	TESOURA MAYO CURVA 15 CM	UN	10	R\$ 44,96	R\$ 449,57
349	TESOURA MAYO RETA 15 CM	UN	10	R\$ 44,96	R\$ 449,57
350	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 12 CM	UN	10	R\$ 34,11	R\$ 341,07
351	TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS 9 CM	UN	10	R\$ 35,38	R\$ 353,75
352	TESTE BOWIE-DICK INDICADOR QUÍMICO C/ 50 FOLHAS	PC	10	R\$ 485,20	R\$ 4.852,00
353	TIRAS TESTE P/ GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNIDADES (COMPATÍVEL COM O APARELHO LICITADO)	CX	4500	R\$ 38,84	R\$ 174.780,00
354	TORNEIRA 3 VIAS LUER-LOCK C/ 50 UNIDADES	PC	10	R\$ 64,18	R\$ 641,80
355	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/ 100 UNIDADES	PC	100	R\$ 8,47	R\$ 846,90
356	TRAQUEIA EM SILICONE UNIVERSAL ADULTO 22MM X 1.2M C/ Y	UN	10	R\$ 392,90	R\$ 3.929,00
357	TUBO DE LÁTEX Nº 200 PACOTE C/ 15 METROS	PC	10	R\$ 83,11	R\$ 831,10
358	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 C/ 15M X 12MM P/ OXIGÊNIO	PC	15	R\$ 162,93	R\$ 2.443,97
359	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 16,15	R\$ 1.615,10
360	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO DE AR COMPRIMIDO	UN	15	R\$ 437,74	R\$ 6.566,13
361	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO	UN	100	R\$ 428,64	R\$ 42.864,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

362	VASELINA LÍQUIDA FRASCO 1000 ML	UN	50	R\$ 41,11	R\$ 2.055,60
363	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400GR	UN	100	R\$ 72,22	R\$ 7.221,50
VALOR GLOBAL					R\$ 3.076.403,77

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda podendo ser definido mediante Decreto Municipal.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou termo correspondente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O fornecimento dos materiais, são bens enquadrado bem de luxo, nos termos do art. 6º, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

IV – DO FORNECIMENTO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual materiais hospitalares, para uso nas Unidades de Saúde.

4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;

4.4. Infere-se que os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

4.5. O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do recebimento da respectiva ordem de compra, no seguinte endereço: sede da Secretaria de Saúde em Corumbáiba.

4.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (alínea a, artigo 140 da Lei 14.133/2001).

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no neste Estudo Técnico Preliminar, no Projeto básico e na proposta (§ 1º artigo 140 da Lei 14.133/2001), devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado (alínea b, artigo 140 da Lei 14.133 /2021).
- 4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.11. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste ETP e no projeto básico, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.13. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.14. O prazo de vigência da contratação é de (12) doze meses
- 4.15. Deverá Prova de capacidade técnica, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento pela empresa licitante de materiais elétricos.
- 4.16. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto
- 4.17. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.
- 4.18. Considerando que parte dos materiais médico-hospitalares objeto da presente contratação pode ser classificada como produtos para saúde, dispositivos médicos, ou produtos médicos hospitalares de uso crítico ou semicrítico, nos termos da legislação sanitária vigente, a Administração exigirá, como condição de habilitação, a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para os licitantes que comercializem, distribuam ou armazenem itens sujeitos à regulação sanitária específica, nos termos da legislação aplicável.
- 4.19. Por outro lado, para os materiais médico-hospitalares isentos de regulação sanitária específica — ou seja, aqueles que não se enquadram na definição de produto para saúde, conforme as normas da ANVISA —, não será exigida a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), observando-se o princípio da razoabilidade e a vedação à imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais, nos termos do art. 5º, inciso LIV, da Constituição Federal e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.20. A classificação dos produtos quanto à necessidade de regulação sanitária poderá ser verificada pela Administração, inclusive por meio de consulta ao banco de dados de produtos para saúde da ANVISA, cabendo ao licitante, quando solicitado, comprovar a regularidade técnica e sanitária dos itens ofertados.



5 – GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

VI – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1. O prazo de validade;
- 6.3.2. A data da emissão;
- 6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.5. O valor a pagar; e
- 6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.12.

6.13. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.17. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.18. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.19. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.20. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

VII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por item**

7.2. Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.2.1. Para Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do certame;

balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

VIII - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1.A Contratada deverá fornecer materiais de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e legislação pertinente, não sendo aceitos equipamentos utilizados em feiras, amostras, e/ou que contenham sinais de desgaste excessivo de exposição ao tempo;

8.2. Os equipamentos sempre que possível deverão ser fornecidos embalados e lacrados, contendo a indicação de marca.

8.3. Entregar os produtos contratados rigorosamente conforme as especificações, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local definido pela contratante, as entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta feira no horário de expediente, das 07:00 às 17:00h;

8.4. Transportar os materiais em veículo apropriado, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos, obedecido as normas vigentes;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

8.6. Submeter ao Contratante os produtos fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo e na Proposta de Preços da Contratada, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

8.7. Fornecer, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. O Contratante terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o novo fornecimento dos produtos que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

8.8. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discricção da entrega dos produtos;

8.9. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que o contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.10. Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade do mesmo, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução do contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;

8.11. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como: cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.12. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante, constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços e/ou empregados da Contratada;

8.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos objeto do contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.14. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;

8.15. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução do contrato;

8.16. A Contratada é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre o contrato firmado pela Contratada;

8.17. A Contratada assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes e prestadores de serviços, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 8.18. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;
- 8.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução do contrato;
- 8.20. Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução do contrato;
- 8.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 8.22. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução do contrato;
- 8.23. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- 8.24. Informar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.25. Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os produtos conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- 8.26. Comunicar ao Contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 8.27. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.28. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.29. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 8.30. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 8.31. Os materiais devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro na ANVISA.
- 8.32. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos materiais;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 9.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

X – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XI – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**.

XII – SANÇÕES

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência;
- 12.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
 - c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

12.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

XIII– MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbáiba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



XIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

14.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

ZAINY LELYMAR ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Matricula: 3521



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e; iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e asseemelhadaos, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente. local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbáiba, antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob o nº _____, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 25/2025, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;
- Que comprovarei, na assinatura da Ata de Registro de Preço ter acesso à tabela CILIA.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO VIII

MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA DE CORUMBAÍBA - GO

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item 1 –					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DE ENTREGA:
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

• Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:

- Nome:
- Função:
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2025 - SRP

ANEXO IX

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO por Item.**

O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, Corumbáiba -GO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, publicada em ____/____/2025**, processo administrativo nº **xx/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº ____/2025**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de ____/____/2025**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbáiba, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº ____/2025** e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura, às secretárias e fundos Municipais não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº ___/2025**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso como conta no artigo 84 da Lei 14.133/21.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. O fornecimento dos itens de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

3.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de XXX, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada;

3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo estabelecido no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Fornecimento emitidas pelo Município de Corumbáiba, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

DA QUANTIDADE SOLICITADA

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Corumbáiba - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente de cada solicitante, Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Corumbá – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 115 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2025 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Corumbáiba poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba - GO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Prefeitura Municipal de Corumbá - GO.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº 44/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº __/2025.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Corumbáiba - GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADAS